

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional
Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social

Andressa Rodrigues de Assunção Pena

**A ATUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES:
uma análise das Casas de Referência da Mulher do Movimento Olga Benário**

ANDRESSA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO PENA

Rio de Janeiro, RJ
2021

ANDRESSA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO PENA

**A ATUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR NAS POLÍTICAS
PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES:**

uma análise das Casas de Referência da Mulher do Movimento Olga Benário

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para obtenção do grau de Gestora Pública.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Walkiria Cabral

Rio de Janeiro, RJ
2021

CIP - Catalogação na Publicação

P397a Pena, Andressa Rodrigues de Assunção
A atuação do Terceiro Setor nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres : uma análise das Casas de Referência da Mulher do Movimento Olga Benário / Andressa Rodrigues de Assunção Pena. -- Rio de Janeiro, 2021.
27 f.

Orientadora: Maria Walkiria Cabral.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Bacharel em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social, 2021.

1. Movimento Olga Benário. 2. Casas de referência. 3. Associações sem fins lucrativos. 4. Violência contra as mulheres. 5. Política pública. I. Cabral, Maria Walkiria , orient. II. Título.

ANDRESSA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO PENA

**A ATUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR NAS POLÍTICAS PÚBLICAS
DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES:
UMA ANÁLISE DAS CASAS DE REFERÊNCIA DA MULHER DO
MOVIMENTO OLGA BENÁRIO**

Trabalho de Conclusão de Curso entregue
ao Curso de Bacharelado em Gestão Pública
para o Desenvolvimento Econômico e Social
do Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano e Regional da Universidade Federal
do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos
requisitos necessários à obtenção do título
de Bacharel.

Apresentado em: 22/10/2021



BANCA EXAMINADORA

Profa. Maria Walkíria Cabral

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – UFRJ



Prof. Orlando dos Santos Júnior

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – UFRJ



Profa. Mariana Albinati

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – UFRJ

AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal do Rio de Janeiro, por ter sido um local de imensa transformação pessoal e profissional.

À minha orientadora, Maria Walkiria Cabral, por quem eu nutro uma imensa admiração e respeito, obrigada por ter sido tão presente, tão solícita e gentil nesse período de conclusão de curso, eu não poderia ter escolhido pessoa melhor para me orientar.

Aos meus pais, Erli Rodrigues e Anselmo Pena, por todo apoio e amor. Aos meus avós, Teresinha e José Valeriano Rodrigues, pelo amor e apoio incondicional, ensinamentos, e por serem verdadeiros exemplos de vida. Meu amor por vocês ultrapassa qualquer fronteira.

Ao meu namorado, Henrique Vianna, por todo estímulo, ajuda, compreensão e por sempre me ouvir com tanto amor e carinho.

As minhas amigas, Vivian Oliveira, Liara Lima, Marcela Cardozo, Júlia Morelli e Giulia Melo, obrigada por terem feito essa jornada ter sido incrível, obrigada por tanta troca, tantos momentos divertidos e inesquecíveis, levo vocês comigo para a vida toda.

RESUMO

Este trabalho objetiva entender a atuação do terceiro setor nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, tendo como base as casas de referência do Movimento de Mulheres Olga Benário. Trata-se de uma revisão crítica da literatura, por meio de consultas a trabalhos publicados em livro e/ou artigos científicos nas bases de dados Scielo, Scholar Google e Periódicos CAPES, e de informações fornecidas pelas páginas online das instituições estudadas. Utiliza-se, ainda, de material fornecido por meio de entrevista online com uma representante da coordenação da Casa de Referência Tina Martins, situada em Belo Horizonte/MG. Evidencia-se a incapacidade atual do Estado em cumprir plenamente com o seu papel em proteger os direitos da mulher como cidadã, demonstrando o papel do terceiro setor ao suprir essa demanda. Nesse sentido, o presente trabalho aborda a importância do terceiro setor, por meio da atuação no combate à violência contra a mulher, trazendo um exemplo prático sob a forma das Casas de Referência do Movimento de Mulheres Olga Benário. Fornece-se uma análise básica do funcionamento interno das Casas geridas pelo Movimento, na figura de OSCIP, por meio de uma entrevista exclusiva com uma representante do movimento, apresentando dados atuais da luta contra a violência à mulher e do papel ineficaz do Estado nesse combate.

Palavras-chave: Movimento Olga Benário; casa de referência; terceiro setor; violência contra mulher

ABSTRACT

This work aimed to understand the role of the third sector in public policies against violence against women based on the women's reference houses of the Olga Benário movement. This is a critical review of the literature, by consulting the works published in books and/or scientific articles in the Scielo, Scholar Google and CAPES Periodicals databases, and information provided by the online pages of the institutions studied. We also used material provided through an online interview with the coordination of the Tina Martins Reference Center. The Olga Benário Women's Movement, through the Reference Center, acts in the fight against violence against women, providing safe and welcoming places endowed with the means to remove the victim from the cycle of violence. The neglect and unpreparedness of the state in fulfilling its role in protecting the rights of women as citizens was evidenced, and the importance of the Third Sector in guaranteeing the application was reinforced. The present work addresses the importance of the Third Sector through its action in combating violence against women, bringing a practical example in the form of the Reference Housing Centers of the Olga Benário Women's Movement. A complete analysis of the internal workings of the shelters is provided through an exclusive lecture with a representative of the movement, presenting data that allows a panoramic and at the same time in-depth analysis of the fight against violence against women and the ineffective role of the state in fulfilling its role in this fight.

Keywords: Olga Benário Movement; shelter for women; third sector; violence against women

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 O TERCEIRO SETOR	10
2.1 Organizações Sociais (OS)	12
2.2 Organizações da Sociedade Civil (OSC)	13
2.3 Organizações da Sociedade Civil de interesse público (OSCIP)	14
2.4 Serviços Sociais Autônomos	15
2.5 Fundações ou Entidades de apoio:	16
2.6 Parcerias Público Privadas	16
3 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL	18
4 O MOVIMENTO OLGA BENÁRIO E OS CENTROS DE REFERÊNCIA PARA MULHERES	20
4.1 As Casas de Referência sob gestão do MMOB.	23
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS	29

1 INTRODUÇÃO

Os regimes de parceria, caracterizados pela aliança entre o Poder Público e entidades privadas, são uma tentativa de atuação do Estado em conjunto com a sociedade civil, sem privatização. Tem como objetivo levar aos mais diversos segmentos da população os serviços de que necessitam, mas que por algum motivo não lhes são prestados ou estão com sua oferta aquém do necessário. O conjunto das entidades não estatais que participam desse regime compõe o que se chamou genericamente de terceiro setor, responsável por desenvolver formas de prestação do serviço público.

O núcleo da relação desse conjunto está na formalização da parceria do Estado com pessoas jurídicas de direito privado, às quais cabe executar serviços e atividades que prezam o benefício coletivo. Tal prestação será revestida pela qualificação de função delegada do Poder Público. Sendo assim, Filho (2015) afirma que o terceiro setor é resultado da atuação coletiva da sociedade civil por meio de voluntariados, associações e organizações não governamentais, que, sem fins lucrativos, executam funções sociais.

No Brasil, o terceiro setor emerge dentro de um contexto em que o espaço público caminha cada vez mais para a sobrecarga, enquanto a reivindicação por direitos e a cobrança popular cresce diariamente. A ineficiência do Estado, por vezes fruto do descaso de governos que não apostam na justiça social, corroborou para o crescimento de grupos organizados que cobram o ente estatal pelos serviços não realizados, e também se mobilizam para realizar tais serviços. Assim, desde a década de noventa, de acordo com Aguilar Junior (2009), o Estado e terceiro setor vêm trilhando um caminho pontuado por atribulações e resoluções na busca por um equilíbrio entre público e privado para o encaminhamento adequado das demandas da sociedade civil.

Nesse mesmo contexto, com um Estado ineficiente, na 1ª Conferência Mundial de Mulheres de Base, realizada em Caracas, Venezuela, em março de 2011, é criado o Movimento de Mulheres Olga Benário - MMOB. Nascido da necessidade de “organização das mulheres brasileiras para lutar contra a violência, a opressão e a exploração da mulher e as injustiças existentes em nossa sociedade” (CARTILHA MMOB, 2017), o MMOB possui o propósito de organizar as mulheres trabalhadoras, indígenas e estudantes para lutarem pelos seus direitos e combater o sistema patriarcal/capitalista que as marginalizam.

Desde 2015, o MMOB vem construindo uma relação intrínseca entre o movimento social e o poder público, baseada na dinâmica de exigências e busca por parcerias. Por meio de denúncias quanto ao despreparo e a falta de equipamentos públicos, tais como o fechamento das secretarias e pastas de mulheres e o desmonte das políticas de combate à violência contra as mulheres, o movimento revelou a incapacidade do Estado em lidar sozinho com a problemática da violência contra as mulheres.

O presente trabalho tem como objetivo demonstrar como a atuação MMOB pode indicar uma forma estratégica importante para a luta dos grupos organizados na exigência e realização dos serviços públicos, por meio de pressões políticas e consequente acordos com os entes estatais. Nesse sentido, será apresentado o funcionamento das Casas de Referências das Mulheres (CRMs) geridas pelo MMOB (atualmente - CRM RJ, MG, SP e RS), bem como a forma como o movimento atua nessas casas e informando acerca dos meios que utilizam para mantê-las em funcionamento. Ademais, pretende-se esclarecer o papel do poder público nessa relação e, ainda, entender quais são os maiores desafios enfrentados por cada uma delas. Com isso, pretende-se compreender as principais semelhanças e diferenças entre as CRMs, buscando possíveis formas de otimizar o funcionamento através da troca de conhecimento e análise dos dados obtidos.

2 O TERCEIRO SETOR

O terceiro setor caracteriza-se pela aliança entre o Poder Público e o setor privado e é cada vez mais frequente no cenário atual. Essa relação formaliza um regime de parceria entre o Estado e pessoas de direito privado e da iniciativa privada que atuam coletivamente na sociedade civil por meio de voluntariado, associações e organizações não governamentais sem fins lucrativos. Sendo assim, Filho (2015) defende que cabe ao setor privado executar funções sociais que prezam o bem coletivo, levando os mais diversos serviços às populações que deles necessitam, mas que não os recebem por parte do Estado, como deveria ocorrer.

Castro (2017) afirma que, por anos, as relações entre as organizações do terceiro setor e a administração pública enfrentaram desafios para regulamentá-las. As normas que regiam essas transações não eram padronizadas, não existindo regras gerais que firmassem essas parcerias ou lei que tratasse especificamente sobre elas. Ainda que o número de organizações privadas prestando serviços para a esfera pública crescesse exponencialmente, a base legal para todos os processos era desigual.

As únicas referências eram o artigo 116 da Lei de Licitações (1993), discorrendo genericamente sobre essas parcerias, e a sua formalização pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995). Essa ausência de uma norma geral regulamentadora dificultou por décadas a atuação do terceiro setor. Não existiam meios de verificar as verbas recebidas ou a forma como as contas eram prestadas pelas entidades à administração pública, impossibilitando avaliar com transparência a qualidade dos serviços prestados (CASTRO, 2017).

Somente no dia 01/08/2014 foi aprovada a Lei nº 13.019/2014, estabelecendo e regulando no âmbito jurídico as parcerias entre as organizações privadas prestadoras de serviço público - Organizações da Sociedade Civil - e a Administração Pública. O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), como ficou conhecida a nova lei, permitiu o trabalho de cooperação mútua entre esses dois setores, buscando um interesse público e recíproco.

No que tange a dimensão institucional-legal, há uma descentralização da estrutura organizacional do aparelho do Estado, separando as tarefas estatais entre serviços exclusivos e serviços não exclusivos, utilizando-se da criação de novos formatos organizacionais -

agências executivas, regulatórias e as organizações sociais. Carvalho (2019) observa que essa parceria visa alterar a mentalidade cultural que desconfia da administração burocrática, construindo uma visão de maior confiança própria da administração gerencial.

O papel do Estado como regulador/financiador ocorre no fomento da atividade de estímulo e pressão não coercitivos, fazendo uso de subvenções, isenções fiscais e créditos como apoio à colaboração do particular com o Poder Público. Para isso, as entidades do terceiro setor têm o direito de pleitear títulos, certificações e qualificações - desde que cumpridos os requisitos previstos em lei - a fim de receber os benefícios e facilitar o acesso a recursos públicos.

Carvalho (2019) descreve a concessão dos títulos insere as entidades beneficiadas em um regime jurídico específico, identificando o tratamento normativo dispensado a elas e os controles sobre determinados aspectos da atividade das entidades qualificadas - Utilidade Pública; Organização Social; Organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP); Certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS).

A necessidade da atuação do terceiro setor, bem como a extensão da cooperação entre público e privado, decorrem de diversos motivos, como “a extensão das capacidades públicas do Estado ao ofertar novas políticas e serviços para os quais a burocracia pública tem pouca experiência; a busca por maior eficiência na gestão; a alteração nas concepções que norteiam a administração pública; a incorporação de novos segmentos sociais como beneficiários de políticas; e a expansão do aparato administrativo do Estado.” (LOPEZ; ABREU, 2014, p. 7). Ou seja, o terceiro setor atua onde o aparelho estatal engessado e burocrático não alcança.

Cada vez mais as organizações civis ganham destaque como autores relevantes nas políticas estatais. Quando a burocracia não é capaz de solucionar as demandas em curto e médio prazo ou quando a política de governo não beneficia os serviços públicos, atribui-se ao terceiro setor funções e competências que contam com expertise, capilaridade, flexibilidade e engajamento. Segundo Pinto (2006), isso ocorre de forma mais próxima e segura às demandas dos beneficiários, as organizações privadas desenvolvem métodos originais para alcançar os objetivos das ações governamentais e alimentam, assim, a inovação das políticas públicas.

Entretanto, para Reis (2013), cabe deixar claro a relevância indispensável da burocracia estatal para que haja uma implementação bem-sucedida das ações, visto que possibilita melhor infraestrutura, condição crucial para a continuidade e a institucionalização

das políticas públicas. Detentor exclusivo da regulamentação e da capacidade de obrigar a execução das políticas públicas implementadas, cabe ao Poder Público garantir a continuidade e a abrangência dessas políticas. Para tal, deve ser capaz de estruturá-las e torná-las estáveis no tempo, com ou sem a cooperação do Terceiro Setor.

Portanto, o terceiro setor encontra-se posicionado entre o primeiro setor - o Estado -, o segundo setor - o mercado - e o quarto setor - a economia informal. Formado por organizações de natureza privada com objetivos sociais ou públicos, suas entidades não integram a Administração Pública, estando paralelas ao Estado, ou seja, entes paraestatais. Sendo assim, compõem o terceiro setor: os serviços sociais autônomos, as entidades de apoio, as Organizações Sociais (OS), as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).”

Para Meirelles (2016), essas entidades vinculam-se ao Poder Público por meio de convênios, termos de parceria, contrato de gestão, entre outros instrumentos congêneres, de forma que prestam contas a ele. O cumprimento dos objetivos estipulados nas parcerias deve ser prestado à Administração Pública, enquanto os recursos públicos recebidos devem ser notificados ao Tribunal de Contas. Contudo, por não integrarem o quadro administrativo da esfera pública, não há subordinação hierárquica.

2.1 Organizações Sociais (OS)

As OS são compostas por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e prestadoras de atividades de interesse público que preenchem determinados requisitos previstos na Lei 9.637/98. Ao receber o título de “organização social”, a pessoa jurídica celebra junto ao Poder Público um “contrato de gestão”, o qual lhe concede o direito de receber incentivos públicos que permitam a continuidade de suas atividades. Essas, por sua vez, estão descritas como sendo: ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, meio ambiente, cultura e saúde, não se admitindo outras finalidades estatutárias (ADI 1.923/DF, 2015).

Contudo, “a OS vem para substituir órgãos e entidades públicas, de modo que esses são extintos e a entidade privada passa a receber qualificação e exerce atividades de interesse

público” (SCATOLINO, 2014, p.83). Para que essa simbiose de funções ocorra, o conselho administrativo deve obedecer a porcentagens mínimas de representantes tanto do poder público, quanto da sociedade civil (BANCORBRAS, 2016).

2.2 Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Instituídas por entidades privadas com fins não lucrativos que buscam inserir na agenda política os objetivos e metas de lutas almejadas pela sociedade, encontram-se as Organizações da Sociedade Civil (OSC). Essas entidades atuam no exercício de atividades privadas para a realização de objetivos relevantes e politicamente determinados pelo poder público. Porém, segundo Gomes (2017), por se tratar do interesse de lutas sociais, é imprescindível reconhecer a influência da opinião pública, da imprensa e dos grupos de pressão na tomada de decisões.

O termo “Organização da Sociedade Civil” foi inicialmente utilizado no início da década de 90 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando salientar os projetos de iniciativa de pessoas comuns para causas humanitárias de forma autônoma (BANCORBRAS, 2016). O marco legal do Terceiro Setor, representado pela Lei 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias - envolvendo ou não transferências de recursos financeiros - entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, alterando as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Caracterizado por um regime de mútua cooperação para exercício de atividades de interesse público, foram definidas as diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as OSC. Como exigência legal, o conselho de administração deve contar com a participação obrigatória de representantes do poder público e membros da comunidade. Porém, como conclui Carvalho (2019), é dispensável a necessidade de licitação para a contratação de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão.

Assim, as então Entidades sem Fins Lucrativos passam a ser reconhecidas como Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme descritos no Art. 2º, I, da Lei 13.019/2014:

peessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (BRASIL, 2014).

Diante disso, ficam estabelecidas novas regras para a assinatura de contratos entre as organizações não governamentais e o poder público, tendo como objetivo a aprimoração da execução de programas, projetos e atividades de interesse público realizadas por essas entidades. Como exemplo da área de atuação das OSC tem-se: ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde. O conceito de OSC passa, então, a abranger as associações e fundações privadas, incluindo fundações de apoio a Universidades Públicas, serviços sociais autônomos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (PEREIRA, *et al.*, 2015).

2.3 Organizações da Sociedade Civil de interesse público (OSCIP)

As OSCIPs configuram uma “qualificação jurídica atribuída a diferentes tipos de entidades privadas atuando em áreas típicas do setor público com interesse social, que podem ser financiadas pelo Estado ou pela iniciativa privada sem fins lucrativos.” (SEBRAE, 2018). Ou seja, segundo Carvalho (2019), as entidades típicas do terceiro setor formadas por Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem finalidade lucrativa e não integrantes da administração pública, possuindo uma área de atuação mais ampla do que as OS por abranger ainda as áreas previstas no art. 3º da Lei 9.790/99.

No que diz respeito ao vínculo jurídico, Carvalho (2019) afirma que as OSCIPs funcionam por meio de termos de parceria, tendo como natureza do Ato de Qualificação o Ato Vinculado, sendo concedido pelo Ministério da Justiça. Sua estrutura interna é organizada por meio de exigências legais imposta por um conselho fiscal e não há na legislação previsão

expressa de dispensa de licitação. Dessa forma, a escolha da OSCIP deve ser feita por meio de concursos de projetos, como descrito no Decreto 3.100/99.

2.4 Serviços Sociais Autônomos

As entidades paraestatais são, via de regra, criadas por particulares. Entretanto, os Serviços Sociais Autônomos são a exceção, sendo classificados como entes paraestatais criados pelo poder público e que atuam sob a forma de fundações, sociedades civis ou associações sem fins lucrativos. Essas entidades se mantêm por meio de doações orçamentárias ou contribuições parafiscais (tributos), os quais são cobrados das empresas do setor atuante. Geralmente, são regulamentados por decretos, sendo criados por outra entidade civil, funcionando como corporação representativa de setor da economia mediante autorização legal (MEIRELLES; DI PIETRO, 2019, p. 633).

O Serviço Social Autônomo é composto por pessoa jurídica criada ou prevista por lei como entidade privada de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical. Essa entidade está sujeita ao disposto no art. 240 da Constituição Federal e decorre da lei que institui e autoriza sua instituição, adquirindo personalidade jurídica a partir de sua inscrição no ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (CONASS, 2016).

Assim, atuam no âmbito da relação econômica, capital e trabalho e prestam assistência ou ensino a categorias sociais ou grupos profissionais específicos, sendo formados por órgãos como SESC, SENAI, SENAC e SEBRAE. Esse último, por exemplo, é regulamentado pelo decreto nº99.570, de 9 de outubro de 1990. Nele, fica instituído a desvinculação do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE) da Administração Pública Federal, de forma que o mesmo passa a se tornar um serviço social autônomo (D '99570/1990).

A principal característica dos serviços sociais autônomos está na subvenção estatal, a qual é garantida por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais que são destinadas às entidades, incidindo sobre as folhas de salários das empresas e dos empregadores. Porém, ainda que recebam recursos orçamentários e utilizem contribuições

parafiscais para se manterem, esses entes não integram a Administração Pública direta ou indiretamente, não gozando de imunidade tributária recíproca (CONASS, 2016).

2.5 Fundações ou Entidades de apoio:

De acordo com Di Pietro (2019), as entidades de apoio são constituídas por servidores públicos, sob a forma de fundação, associação ou cooperativa, para a prestação de serviços sociais não exclusivos do Estado, por meio de convênio com a Administração Direta ou Indireta. Essas devem prestar atividades de caráter privado, sem se sujeitar ao regime jurídico da Administração Pública, de maneira que celebrem contratos privados sem a necessidade de concursos públicos.

Como benefício, utilizam-se de bens e servidores públicos para o exercício de suas atividades. Sendo assim, atuam comumente na forma de hospitais e universidades públicas, podendo-se citar como exemplo: fundações de apoio que constituem vínculo com as IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) e as ICTs (Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação), seguindo uma disciplina legal federal (Lei 8.958/94) (DI PIETRO, 2019, p. 636).

2.6 Parcerias Público Privadas

As normas gerais que regem as parcerias público-privadas estão previstas na lei 11.079/2004. A PPP pode apresentar duas configurações distintas, a patrocinada e a administrativa. Na primeira modalidade, parte dos recursos obtidos vem do governo e parte vem dos usuários (art.2º,§1º,da Lei nº11.079/2004). Já na modalidade administrativa, o pagamento dos prestadores de serviço advém unicamente dos cofres públicos. Em ambas as configurações, os contratos não podem ser celebrados com objetivo exclusivo de fornecer

mão de obra ou realizar obras públicas e devem durar de 5 a 35 anos. Hospitais públicos, obras de saneamento, rodovias e presídios são exemplos de PPPs (BINENBOJM, 2005).

A concessão na PPP é diferente da comum, em que a tarifa cobrada do usuário e outras receitas de administração são suficientes para a remuneração do prestador de serviços, de modo que o Governo não necessita contribuir financeiramente. Na PPP, ainda que seja somada a tarifa a outras receitas, não há o suficiente para remunerar os serviços prestados, visto que a lei determina que o valor do contrato não pode ser inferior a dez milhões de reais. Sendo assim, como descreve Sarmiento (2016), ainda de acordo com a lei, o pagamento aos prestadores só podem ser realizados quando as cobras ou serviços estiverem concluídos e em conformidade com os padrões exigidos em contrato.

Ademais, é obrigatório avaliações periódicas, geralmente de caráter mensal, a fim de verificar o desempenho do prestador de serviço. Segundo, Binenbojm (2005), caso esses parâmetros não sejam cumpridos, prevê-se uma dedução no pagamento, o que também deve constar no contrato. Ao redigir o mesmo deve-se constar as seguintes pautas: penalidades aplicadas às partes em caso de inadimplência; forma de remuneração e de reajuste dos serviços contratados; critérios de avaliação e desempenho do parceiro privado; apresentação pelo parceiro privado de garantias suficientes para a execução/realização da obra ou serviço.

3 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Ainda que existente nos pilares mais antigos da sociedade, somente em 2006 foi aprovada a primeira lei brasileira contra a violência doméstica, a lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha. Essa conquista foi resultado de uma intensa mobilização de redes feministas, nacionais e internacionais, envolvendo organizações da sociedade civil e entidades governamentais. A Constituição Federal prevê que é dever do Estado assistir à família, assegurando a proteção de cada um de seus integrantes e coibindo a violência no âmbito familiar. Logo, é dever do poder público gerir todos os mecanismos necessários para proteger a mulher brasileira, garantindo o que lhe é direito (OLIVEIRA; BERNARDES; COSTA, 2017)

De acordo com o Instituto Maria da Penha (2018), e prevista na Lei Maria da Penha (Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V), a violência doméstica e familiar contra a mulher é classificada em cinco tipos: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Ainda que descritas individualmente na legislação, esses tipos de agressão não podem ser compreendidos de forma isolada umas das outras. Coexistindo de forma complexa e perversa, cada uma delas, juntas ou não, configuram um ato de violação direta dos direitos humanos.

A pesquisa Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea, 2015), revela que mais de 50% da população nacional é composta por mulheres e mais de 40% dos lares brasileiros são comandados por elas. Porém, mesmo representando uma grande parcela da população, os dados sobre feminicídio entre 2003 e 2013 tiveram um aumento alarmante de 21% no número de vítimas - de 3.937 para 4.762. Registrou-se, ainda, o aumento de 19,5% das taxas de homicídio das mulheres negras, contrastando com uma queda de 11,9% no homicídio de mulheres brancas no mesmo período (WAISELFISZ, 2015, p. 13).

Para entender as estatísticas é necessário compreender a relação íntima entre a violência doméstica e a divisão de gênero, de modo que a primeira é fruto de uma manifestação opressora da segunda. Gerada por causas estruturais e institucionais, a segregação de gênero leva a uma noção deturpada de subordinação pautada nas assimetrias ilegítimas de poder e oriundas da má distribuição de recursos e do falso reconhecimento operado por meio de padrões culturais depreciativos. Essa configuração impede que certos

indivíduos e grupos sociais participem da vida social e sejam historicamente marginalizados (OLIVEIRA; BERNARDES; COSTA, 2017).

Para Bernardes (2014), essa violência doméstica é um reflexo na forma de discriminação na medida em que afeta desproporcionalmente as mulheres, efetivamente impedindo sua paridade de participação social com os homens. De acordo com as Nações Unidas, mulheres e meninas com idades entre 15 e 44 anos tem maiores probabilidades de sofrer um estupro ou alguma forma de violência doméstica do que sofrerem de males como câncer, acidente de carro, guerra ou malária (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2021)

Os dados apontados pelo Ipea (2015) revelam, ainda, que a estrutura da violência de gênero no Brasil é marcada não só por questões de gênero, mas também pela questão racial, evidenciando a incapacidade pública de intervir na vida das mulheres negras. O racismo estrutural propulsiona essa parcela populacional a condições mais precárias de vida, dificultando a emancipação financeira e social, fruto de condições de baixa escolaridade, distância dos grandes centros e alocação no mercado de trabalho. Logo, às mulheres negras, restringe-se significativamente o acesso aos já escassos equipamentos públicos de saúde e segurança ofertados no Brasil. (ASSIS; TOMMASI, 2018)

É frequente reportarem as mortes por feminicídio de forma sensacionalista que, mesmo gerando choques momentâneos na sociedade, contam com análises parcas que pouco contribuem para mobilizações coletivas de efeito. A violência contra a mulher apresenta um caráter sistêmico atrelado a uma sociedade enraizada no patriarcado machista e misógino que banaliza as agressões sofridas pela figura feminina.

A impunidade histórica diante de assassinatos brutais e a forma como são retratados, por exemplo, dão continuidade a legados de violência, dominação, terror e vulnerabilidade social a que as mulheres são submetidas. O ato de matar, na visão de Gussen e Teixeira (2020) configura a mais extrema forma de dominação e deve ser compreendido como fruto da continuidade de formas mais veladas como a discriminação e assédio físico e moral. Segundo Campos, Tchalekian e Paiva (2021) analisar a vulnerabilidade programática das mulheres quanto à violência se faz necessário para a compreensão dos graus de suscetibilidade em que se encontram. Permite-se, assim, focalizar as políticas, as ações, os serviços e as estratégias disponíveis e institucionalizadas e entender quais devem ser implementados e quais já são, mas ainda não apresentam respostas efetivas para mitigar essa violência.

4 O MOVIMENTO OLGA BENÁRIO E OS CENTROS DE REFERÊNCIA PARA MULHERES

O Movimento Olga Benário é um movimento criado em 2011 e que está presente em 17 estados brasileiros, contando com coordenações regionais e nacional. Nasceu da necessidade de união das mulheres brasileiras na luta contra uma sociedade sexista marcada pela violência, opressão e exploração da mulher, em março de 2011, em Caracas. Nesse local ocorreu a 1ª Conferência Mundial de Mulheres de Base. Após a presença de 21 representantes da delegação brasileira, vindas de todo o país - PA, CE, PB, PE, AL, RJ, MG e SP, inicia-se a trajetória do Movimento de Mulheres Olga Benário, o MMOB (BASTOS, 2016).

Na cidade de Recife, em 2014, no 1º Encontro Nacional do Movimento Olga Benário foi eleita a primeira Coordenação Nacional do Olga. Com a presença de 300 mulheres de várias partes do Brasil, em toda a pluralidade de movimentos e pautas diversas, unidas pela necessidade de criar uma pauta específica entre trabalhadoras, indígenas e estudantes. O MMOB consolida -se, então, na luta pelo direito e pela defesa das mulheres brasileiras (CARTILHA MMOB, 2017).

Em seus materiais de divulgação, composto principalmente por vídeos no Youtube e matérias de sites de jornais online, é comum que sejam feitas referências sobre figuras femininas emblemáticas ao longo da história, todas envolvidas em ações políticas revolucionárias. Para Oliveira (2019), o uso de tal estratégia evidencia a mensagem do movimento às mulheres, a de que qualquer mulher pode atuar na transformação da realidade patriarcal. Como tema recorrente e diretamente ligado à mensagem anterior encontra-se o problema da violência de gênero.

Em todos os 10 anos de atuação, o Movimento Olga Benário desenvolveu uma série de lutas específicas e políticas, seja por meio da organização e participação de passeatas, como realizando palestras, plenárias e encontros por todo Brasil. De acordo com Cegatti (2019), o movimento também participa ativamente na denúncia da exploração da mulher, especialmente, da parcela com maior vulnerabilidade socioeconômica. Visando sempre a busca pela emancipação, é oferecido pelas coordenadorias e os núcleos responsáveis toda formação política e o suporte - cursos alfabetizantes e profissionalizantes, acompanhamento psicológico, entre outros - necessários para que esse objetivo seja alcançado.

Por ser identificado como um movimento dentro do feminismo classista, colocando a origem da opressão de gênero no surgimento da propriedade privada e meios de produção e das relações sociais existentes, há participação ativa na luta pelas injustiças patriarcais e capitalistas. Sob a ótica de Assis e Tommasi (2018), o envolvimento do MMOB com as políticas nacionais é indissociável. Cada vez mais destrincha-se o despreparo e a falta de equipamentos públicos por parte do Estado no combate à violência contra mulher.

Como exemplo da ineficácia e carência estatal, cita-se o fechamento das secretarias/pastas de mulheres e o desmonte das políticas de combate à violência contra as mulheres. O uso de abordagens invasivas de revitimização e culpabilização utilizado em grande parte das delegacias de mulheres também é denunciado pelo MMOB, o qual atenta para a atmosfera de desconfiança e opressão desses ambientes. Alerta-se, ainda, para o desconhecimento da maioria das vítimas acerca dos CRMs e dos abrigos, de modo a sofrerem pelo não encaminhamento para esses equipamentos. Logo, constrói-se paulatinamente uma nova forma de relacionamento entre movimento social e poder público (ASSIS; TOMMASI, 2018).

Dentre as atividades mais conhecidas do MMOB, as ocupações ganham destaque como estratégia de luta do movimento. Estas utilizam-se do direito legal previsto pela Constituição Federal Brasileira fazendo o uso de residências inabitadas com a finalidade de atribuir-lhes uma função social. De acordo com o Artigo 182, é obrigação de toda propriedade:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (Regulamento) (Vide Lei no 13.311, de 11 de julho de 2016).

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. (BRASIL, 1988)

Em 8 de março de 2016, o antigo bandeirão da Faculdade de Engenharia Universidade Federal de Minas Gerais, localizado no centro de Belo Horizonte, foi ocupado por militantes do Movimento Olga Benário e permaneceu ocupado por 89 dias. O ato se iniciou como protesto e meio para conseguir visibilidade às demandas do movimento quanto à responsabilização e retratação do poder público perante as situações de violência contra a

mulher. Entretanto, segundo Oliveira (2019), o ambiente de acolhimento e empoderamento se tornou procurado pelas mulheres da cidade, o que fomentou um longo processo de negociação com o estado mineiro.

É desse modo que, em junho de 2016, após negociações com os governos municipal e estadual, ocorre a cessão de um imóvel de propriedade do governo estadual, localizado na Rua Paraíba, no Bairro Funcionários. Cedido inicialmente por dois anos, o MMOB inaugura no local a primeira Casa de Referência da Mulher nomeada Tina Martins. Como descrito por Cabral e Girundi (2018), por se encontrar inicialmente fora de todos os parâmetros jurídicos possíveis de parceria entre o Estado e os sujeitos privados, visto que o MMOB não era uma pessoa jurídica, a Casa Tina Martins não nasce como categoria definida no Terceiro Setor no âmbito legal.

Engessadas por um sistema lento e não abrangente, as mulheres do MMOB precisaram consolidar a Casa Tina Martins como uma entidade privada para enfrentar não só as dificuldades diárias da luta contra a violência contra a mulher etambém as advindas de um Estado patriarcal, arcaico e que há séculos fecha os olhos para o sujeito feminino e as demandas de que necessita, como também para se enquadrarem nas exigências legais existentes. Tal feito só foi possível após novas negociações e acordos entre o Estados, os equipamentos públicos de enfrentamento à violência contra a Mulher existentes em Belo Horizonte e o Movimento de Mulheres Olga Benário.

Por esses motivos e situações legítimas, é extremamente necessário que o terceiro setor e as parcerias com os entes estatais se reinventem. Ao longo dos anos, o Brasil vem criando mais entidades do terceiro setor com a finalidade de pressionar o Estado burocrático e legalista a conversar cada vez mais com a sociedade civil. Enquanto essa relação entre Estado e sociedade civil não é devidamente desenvolvida, tem-se mulheres completamente desamparadas e em situações de perigo e vulnerabilidade, que poderiam se beneficiar da ajuda das Casas e os serviços essenciais

Atualmente, o MMOB possui mais cinco ocupações pelo país: a Casa Mirabel em Porto Alegre e as Casas Carolina de Jesus, Helenira Preta 1 e 2 e Laudelina de Campos Melo, em São Paulo. Destarte, o que a priori objetivava uma ocupação para pressionar o Estado a criar centros de referência para mulheres em situação de violência, criou-se uma alternativa de abrigo para as vítimas. Cegatti (2019) descreve que os centros de referência passam a ganhar uma conotação de suprir uma demanda social insatisfeita pelo Estado.

Por fim, é importante esclarecer que o MMOB não intenta a substituição do poder público. Na realidade, o movimento utiliza-se das denúncias a ausência estatal e de ocupações como forma de resistir e demonstrar que é possível “operar em outra lógica de cuidado, organização, emancipação econômica, afetiva, etc.”. Portanto, por meio das Casas de Referência da Mulher (CRM), é fornecido um novo tipo de política. Nelas, geridas pelo movimento, encontram-se “espaços de formação e cultura que ultrapassam o simples acolhimento e o direcionamento para aparelhos estatais” (ASSIS; TOMMASI, 2018, p.27).

Algumas informações sobre a casa podem ser colhidas diretamente com as gestoras da casa, em visitas ou atuações em conjunto. Nesse sentido, foi possível identificar em entrevista com a Coordenação da Casa¹ que existem alguns desafios rotineiramente enfrentados. Problemas como o fornecimento de verbas e recursos estatais - segurança das Casas, por exemplo - constituem desafios diários. Revela-se uma negligência do Poder Público baseada no sistema patriarcal e machista que se recusa a olhar com seriedade as denúncias realizadas e não estruturar leis e serviços que atuem efetivamente no combate à violência da mulher.

Entende-se, portanto, como crucial a construção de uma relação saudável e cooperativa entre a Coordenação das Casas e o Estado, pois defende-se que somente em rede é possível obter uma política efetiva para as mulheres em situação de violência. O contato com a comunidade também é protagonista na luta por reconhecimento e para o bom funcionamento das Casas, as quais buscam uma abertura através do diálogo com a sociedade sobre o porquê de existirem.

4.1 As Casas de Referência sob gestão do MMOB.

A política das casas de referência vem da necessidade de criar lutas mais radicais no enfrentamento da violência contra a mulher. Frutos das ocupações e do desenvolvimento de estratégias de organização política, o movimento conta hoje com 6 ocupações no país. Dentre

¹ Entrevista realizada pela pesquisadora em Andressa Rodrigues de Assunção Pena, via meet, devido as questões relativas a pandemia, anexa ao final do trabalho. A entrevista foi concedida por uma das coordenadoras da Casa Tina Martins, prestando informações oficiais em nome da gestão da Casa, motivo pelo qual a entrevistada não será identificada. Dessa forma, a entrevista não exige aprovação dos CEP.

as nomenclaturas e especificidades do terceiro setor, elas se classificam como organizações da sociedade civil.

Todas as Casas funcionam por ocupação, ou seja, não tem espaço cedido permanentemente pelo Estado. Até mesmo a Casa Tina Martins, a primeira entre elas, só tem um acordo de comodato, o qual necessita de constante luta para renovação - a validade atual é até junho de 2023. Para a escolha dos locais onde serão feitas as ocupações, fazem estudos com movimentos que lutam por moradia, pesquisando imóveis que não estão cumprindo função social.

Como não contam com o apoio financeiro governamental, as Casas se mantêm por autofinanciamento das gestoras e voluntárias. Para isso, realizam rodas de conversa, feirinhas, venda de cestas e outras atividades que objetivam arrecadar contribuições para o sustento das Casas. Além disso, também são aceitas doações de qualquer pessoa que queira contribuir com a causa. No caso da Tina Martins, o governo ajuda no que diz respeito à água/luz, mas esse não é feito de forma regular e por muitas vezes avisos de corte desses recursos são uma realidade. Nas outras casas o pagamento é feito pelas próprias finanças, contando ainda com sistema de água/luz popular.

No início da gestão da Casa Tina Martins (MG), o Estado forneceu quatro vigilantes para fazer a segurança do patrimônio. Entretanto, por serem todos homens, gerou-se uma situação desconfortável para as mulheres, uma vez que a maior parte dessas foi vítima de abusos por parte de figuras masculinas. Diante disso, a coordenação da Casa tentou negociar a troca por vigilantes mulheres, porém o Estado nunca atendeu a essa solicitação e, por fim, retiraram sem aviso os seguranças já existentes. Essa situação levou à necessidade de investir por conta própria na segurança da Casa, mantendo apenas o contato necessário com a rede policial do município de Belo Horizonte.

Por uma razão burocrática, as Casas, diferente do Movimento em si, são formalizadas como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com registro. Atualmente apenas a Casa Tina Martins está totalmente formalizada.

Atualmente, em todas as casas as mulheres do movimento e voluntárias são responsáveis por fazerem a segurança dos locais. Como um dos protocolos é que a segurança ocorra 24 horas por dia nas Casas, ocorre a divisão por turnos de vigia. As instalações também contam com sensores e câmeras de segurança, grade e cerca elétrica, financiados por arrecadação monetária de voluntários e simpatizantes. Para fins de maior segurança, mulheres

em situação de risco iminente não são abrigadas nas casas e, nesses casos, são orientadas a ir para as casas de sigilo nesse primeiro momento.

As casas de sigilo, também chamadas de casas-abrigo, são locais em que as mulheres vítimas de violência podem ser encaminhadas por meio dos serviços de assistência vinculados a elas ou por meio da denúncia da violência, em que a delegacia realiza o encaminhamento aos órgãos competentes ou diretamente para a casa-abrigo. Para delimitar o tempo de permanência nas casas é feita uma análise individual de cada caso, considerando fatores como estado psicológico e as condições de segurança necessárias para retomar suas vidas socialmente. Esse processo é feito pela equipe multiprofissional das casas-abrigo, contando com profissionais das áreas da saúde, jurídica, psicológica, assistencial e administrativa (SANTIAGO; DE JESUS; ALMEIDA, 2019).

Ao procurarem as casas de referência, as mulheres são atendidas por ordem de necessidade e para cada uma é construído um protocolo que atenda as demandas trazidas por elas. A média de residência na casa é de cerca de três meses, podendo variar com a gravidade da situação, e, uma vez, lá contam com atendimento jurídico e psicológico, além de poderem usufruir - bem como seus filhos - de projetos como o EJA e oficinas de yoga, crochê, entre outras. Na Casa Helenira Preta 1 existe uma horta dedicada tanto à alimentação na casa, quanto à venda para arrecadações, funcionando também como forma de distração da mente para as mulheres.

A faixa etária média daquelas que buscam as Casas está entre 35 e 45 anos e possuem uma trajetória e um histórico de violência sem, na maioria dos casos, possuírem um sistema de amparo e segurança por parte de amigos e familiares. Por esse motivo, as Casas sempre buscam uma abertura à comunidade, dialogando com a sociedade sobre o porquê de existirem. Assim, mais de 10 mil pessoas já passaram pela Casa Tina Martins e mais de 800 mulheres foram atendidas de forma direta (abrigadas).

Nessa perspectiva, é de extrema importância que recebam todo um atendimento voltado ao acolhimento e reinserção social das vítimas, objetivando ajudar essas mulheres de forma sólida para que essas não retornem para o ciclo de violência. Para isso, estratégias que busquem a formação política com o esclarecimento dos seus direitos são utilizadas para que entendam a violência e seus diferentes tipos e enxerguem a situação que vivenciaram de forma clara e empoderada. O reflexo disso é o baixo número de casos de reincidência e o número alto de mulheres que retornam como voluntárias posteriormente.

No que tange a participação do poder público nas Casas, o MMOB entende como sendo necessária a construção de uma boa relação, pois defendem que somente em rede é possível obter uma política efetiva para as mulheres em situação de violência. Para o Estado essa relação também é vantajosa, uma vez que o movimento supre as lacunas nas quais o mesmo não consegue atuar com eficiência. Entretanto, essa relação não funciona de forma cooperativa por parte do governo na maior parte dos casos.

Segundo a Coordenação da Casa Tina Martins, menos de 7% dos municípios têm políticas públicas para mulheres e apenas 2% dos municípios brasileiros possuem casas de apoio para as mulheres. Se não possuem as Casas abrigo, a mulher faz a denúncia e é direcionada para onde? Falta acolhimento e há negligência por parte do Estado, o que acontece de maneira estrutural e pautada no sistema patriarcal e machista em que vivemos. Não levar a sério as denúncias e não estruturar leis e serviços levando em consideração o aumento de demanda são dois dos muitos problemas que exemplificam a ineficiência estatal. Logo, as ocupações mostram como o Estado deveria atuar, funcionando como um exemplo a ser seguido no investimento correto em políticas públicas de enfrentamento à violência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao entender o contexto histórico-social que rege as normas da sociedade atual, nota-se o caráter patriarcal e machista compulsório e persistente que está presente nas políticas públicas ao longo da construção da sociedade brasileira. Sob essa ótica, é possível traçar um paralelo com as políticas públicas no que diz respeito às mulheres em situação de violência e o papel do Estado e da sociedade no combate à mesma.

Nesse sentido, o Movimento de Mulheres Olga Benário atua com o intuito de ajudar as mulheres que são atingidas por todos os tipos de violências, e que, muitas vezes, além de não saberem de seus direitos, não enxergam que estão vulneráveis a elas. A maior parte das mulheres encontram dificuldade em perceber seus direitos como realmente sendo direitos adquiridos e acabam entendendo como uma espécie distorcida de "dádiva" ou favor. Por esse motivo, o movimento surge com a percepção de que é importante ir à raiz da problemática e ter um comprometimento diário na luta.

De maneira geral, a visão da sociedade é pautada na política imediatista, sem levantar questionamentos como: "Qual foi a causa? Qual é caminho que se percorre até a mulher ser de fato abusada/assassinada?" É importante que se entenda os contextos por trás da problemática e que se construa um plano de ação em que outros serviços atuem junto com a lei, para um efetivo enfrentamento da violência contra a mulher, não apenas para ações de curto prazo.

É preciso pensar também em como essas políticas podem de fato se interligar, para que ao sair da situação de violência, a mulher seja capaz de saber responder perguntas como: "saí do abrigo, mas vou morar onde?", "onde meu filho vai morar?", "onde vou trabalhar?", "como a polícia vai me ajudar a não ser localizada pelo agressor?", "e o direito de pai dele?".

O entendimento de que somente em rede é possível que haja uma política efetiva para as mulheres levanta a necessidade de atuação conjunta entre as organizações civis, como o MMOB, e o Estado. A presença do terceiro setor é benéfica não apenas para a sociedade, mas também para o poder público, facilitando para que cumpra inteiramente com pautas e lutas em que são estruturalmente ineficazes, embora a intenção não seja "desresponsabilizar" o mesmo.

Além disso, essa parceria ainda possibilita que se construa uma estratégia de denúncia do despreparo estatal seguida do fornecimento de um exemplo prático da maneira adequada de se resolver essas problemáticas.

As ocupações e a luta pelos espaços destinados às Casas de Referência atuam como propulsoras de mudanças, alcançando mulheres marginalizadas pelo poder público. Dessa forma, buscam o cuidado psicológico e a formação profissional e política dessas, para que entendam a violência e seus diferentes tipos, não retornem para esse ciclo e se entendam como sujeito de direito, sendo aptas a lutar por eles. A busca por uma dinâmica aberta das Casas possibilita, ainda, o diálogo com a sociedade acerca dos propósitos do movimento e das questões que implicam na necessidade de existência dessas.

Logo, a atuação do terceiro setor nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, abordadas no presente trabalho sob a forma das Casas de Referência do MMOB, levanta a reflexão sobre a importância das políticas públicas e a necessidade de que essas sejam construídas a partir da compreensão integral e conjunta da problemática. Diante disso, os movimentos sociais, por meio de muita luta social e do uso de equipamentos que buscam assegurar os direitos civis, exercem papel complementar e catalisador da ação estatal.

REFERÊNCIAS

ASSIS, I., TOMMASI, L. **As mulheres e a luta por casa de referência: a experiência do MMOB e o CRM Helenira Preta**. R. ÍANDÉ Ciências e Humanidades. São Bernardo do Campo, v.2, n.1, p.27 - 41, jul/2018

BASTOS, C. D. **Tina Martins: from occupation to reference house**. VIRUS, [e-journal] 13, 2016. Disponível em: http://www.nomads.usp.br/virus/carpet_data/73/73en.pdf Acesso em: 13 set. 2021

BINENBOJM, G. **As Parcerias Público-Privadas (Ppps) e a Constituição**. R. Dir. Adm., Rio de Janeiro, v.241, p.159-175, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988

BRASIL. **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014.

CABRAL, M. W; GIRUNDI, A. C. **Planejamento Urbano com Responsabilidade de Gênero: A Casa de Referência da Mulher e Movimento de Mulheres na Cidade de Belo Horizonte**. In: Gênero, Feminismos E Sistemas De Justiça Discussões Interseccionais De Gênero, Raça E Classe, 2018, Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2018. v.1. p. 1024-1042.

CAMPOS, TCHALEKIAN, PAIVA. **Violência contra a mulher: vulnerabilidade programática em tempos de SARS-COV-2 / COVID-19 em São Paulo**. Dossiê • Psicol. Soc. v.32, 2020.

CARVALHO, S. **Manual de Direito Administrativo**. Ed. Atlas, 34ª edição. 2019, pg. 385

CARVALHO FILHO. **Manual de Direito Administrativo**. 29 ed. - São Paulo: Atlas, 2015. p. 365 - 385.

CASTRO, L. **Terceiro Setor: 4 pontos para entender**. Politize! online. jun de 2017. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/terceiro-setor-o-que-e/>> Acesso em: 27/09/2021

CEGATTI, A. **As Ocupações Do Movimento Olga Benário E A Desobediência Civil Feminista**. Revista Movimentação, Dourados, MS, v.6, n.10, jan./jun. 2019

COORDENAÇÃO DA CASA DE REFERÊNCIA TINA MARTINS. Depoimento sobre funcionamento das Casas de Referência do MMOB. Via Google Meet, 28 ago. 2021. Entrevista concedida à Andressa Rodrigues.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DA SAÚDE – CONASS, **Serviço Social Autônomo**., 2016. Disponível em: <https://www.conass.org.br/guiainformacao/servico-social-autonomo/#_ftn1> Acesso em: 11/10/2021.

DI PIETRO, M.S.Z. **Direito administrativo**. Ed. Saraiva. 32ª edição. 2019, pg. 636
GOMES, C. **O Papel Das Organizações Da Sociedade Civil (Osc) Na Contemporaneidade**. Revista Digital De Direito Administrativo, v.4, n. 2, p.20-38, 2017.

GUSSEN, A., TEIXEIRA, L. **Repensando a Vulnerabilidade, Violência e Resistência**. Tradução de Trabalho da obra "Rethinking Vulnerability, Violence, Resistance" - Judith Butler. Acervo Particular. 2020.

INSTITUTO BANCORBRÁS. **Definições de ONG – OS – OSC – OSCIP.**, 2016.
Disponível

em: <<http://www.institutobancorbras.org.br/posts/dica/336-definicoes-de-ong---os---osc---osci>
p> Acesso em: 11/10/2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA - IMP **Tipos de violência**, 2018. Disponível em:
<<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>> Acesso em: 20 de agosto de 2021.

LOPEZ, F., ABREU, R. **A Partição das ONGs nas políticas públicas: o ponto de vista de gestores federais**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea 2014, Rio de Janeiro.

MOVIMENTO DE MULHERES OLGA BENÁRIO. **Cartilha do Movimento de Mulheres Olga Benário**. Publicação da Coordenação Nacional Movimento de Mulheres Olga Benario - Nº 02 / 2017.

OLIVEIRA, T. **A experiência política das mulheres da Casa Tina Martins**. Dissertação (Mestrado em Administração) - Faculdade De Ciências Econômicas. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019.

PINTO, C. R. J. **As ONGs e a política no Brasil: presença de novos atores**. Dados, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, 2006.

REIS, E. **ONGs: novas relações entre Estado e sociedade**. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2013.

SARMENTO, J. **Parcerias público-privadas**. Fund. Frasc. Manoel dos Santos, Lisboa-Portugal, 2016.

SANTIGAO, DE JESUS, ALMEDIDA. **Casas de acolhimento como políticas públicas no enfrentamento da violência contra a mulher**. Conecte-Se! Revista Interdisciplinar De Extensão. v. 3 n. 5 (2019)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). ADI 1.923/DF, j. em 16.04.2015. Disponível em:
<<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10006961>> Acesso em: 27/09/2021

WALSELFISZ, Julio Jacolo. Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. FLACSO. 2015.